



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 1024/2026

PROJETO INDICATIVO Nº: 32/2026

AUTORIA: RAPHAELA MORAES

EMENTA: INSTITUI A LEI DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto Indicativo nº 32/2026**, de autoria da Vereadora Raphaela Moraes, que objetiva instituir um programa municipal voltado à recuperação, modernização e implementação de infraestrutura viária e acessibilidade em bairros periféricos e de baixa infraestrutura na Serra. A proposta visa combater problemas como a falta de pavimentação, sistemas de drenagem ineficientes e a ausência de calçadas acessíveis ou ciclovias.

O histórico processual registra que a matéria foi protocolada em **24 de fevereiro de 2026**. Após os trâmites iniciais, a proposição foi lida no Expediente do Dia da Sessão Ordinária em **27 de abril de 2026**, sendo posteriormente





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

distribuída a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final na mesma data para a emissão de parecer.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 171/2026**, exarado pela Douta Procuradoria-Geral, que opinou pelo **prosseguimento** da matéria. Em sua fundamentação, a Procuradoria destacou que, por se tratar de um Projeto Indicativo, a proposição funciona como uma recomendação formal ao Poder Executivo para que este inicie o processo legislativo sobre temas de sua competência exclusiva, estando adequada aos requisitos legais e constitucionais.

O projeto tramita em **regime Ordinário**. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do **Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020)**.

Acolhemos o **Parecer Jurídico nº 171/2026**, exarado pela Douta Procuradoria. A análise reforça que a matéria versa sobre assunto de **interesse local**, conforme preceitua o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o Art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município da Serra.

Tratando-se de um **Projeto Indicativo**, a proposição observa rigorosamente o disposto no Art. 136 do Regimento Interno, que o define como uma sugestão formal ao Poder Executivo para que este promova a abertura de processo legislativo sobre matérias de sua competência. O manejo deste expediente é adequado, pois evita o vício de iniciativa ao não impor obrigações diretas, mas sim recomendar diretrizes para a modernização urbana e acessibilidade. Portanto, a matéria é constitucional e legal.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A proposição foi analisada sob o prisma da **Lei Complementar nº 95/98**, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que tange à **articulação (Art. 10)**, o texto apresenta uma estrutura lógica, com artigos claros e o uso correto de parágrafos e incisos para detalhar os objetivos e definições do programa. Conforme exigido pelo Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno, o projeto apresenta-se corretamente sob a forma de **Minuta de Projeto de Lei**.

Quanto à **redação (Art. 11)**, o texto observa a clareza e a precisão técnica necessárias, utilizando termos adequados para a gestão de obras e desenvolvimento urbano. Não foram identificados erros ortográficos ou gramaticais que prejudiquem a compreensão da norma. Assim, o projeto atende aos requisitos de boa técnica legislativa.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **Projeto Indicativo nº 32/2026**.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da análise técnica e jurídica realizada, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 32/2026.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

